SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de outubro de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para a **Aquisição de Camisetas para os Alunos que estão realizando o Proerd no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município.

O PROERD é um programa de caráter social e preventivo desenvolvido pela Polícia Militar em parceria com as escolas, com o objetivo de transmitir aos estudantes valores e habilidades que os auxiliem a resistir às drogas e à violência.

A aquisição das camisetas é necessária para a identificação visual dos alunos participantes, padronização das turmas e fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização do programa.

Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Educação para a formatura dos alunos no Programa.

Outrossim, declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos com suas respectivas quantidades estimadas para atender a demanda. Os valores abaixo citados de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à está solicitação.

Declaro ser de total responsabilidade do Departamento de Educação a elaboração e o conteúdo do presente documento. Portanto, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR	VALOR

				UNIT.	TOTAL
1	Camisetas para formatura do PROERD. Devem ser confeccionadas em malha 100% poliéster, gola careca, costura reforçada, mangas curtas, cor branca, com estampa frontal do logotipo oficial do PROERD (colorido) e estampa nas mangas com a logomarca da Prefeitura e Polícia Militar, conforme arte aprovada. Tamanhos variados conforme relação nominal dos alunos (numéricos de 6,.8,10,12,14,16, P, M,G, GG e EXG).	UN	95	R$ 38,90	R$ 3.695,50

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA BONETTI DA SILVA
Data: 21/10/2026 14:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA BONETTI DA SILVA
Responsável pelo Dpto. De Educação

BRUNISA
UNIFORMES

A nossa marca
é vestir a sua.

A/C Departamento de Educação – Nova Esperança

Segue abaixo o orçamento solicitado:

95 – Camiseta manga curta – adulto e infantil – de tecido 100% poliéster (à definir) com sublimação total conforme modelo.

R$ 38,90 cada

Prazo de produção: à combinar

Forma de pagamento: à combinar

ASSINADO DIGITALMENTE
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2026

Bruno Cenatti

@brunisauniformes

/brunisauniformes

brunisauniformes@hotmail.com

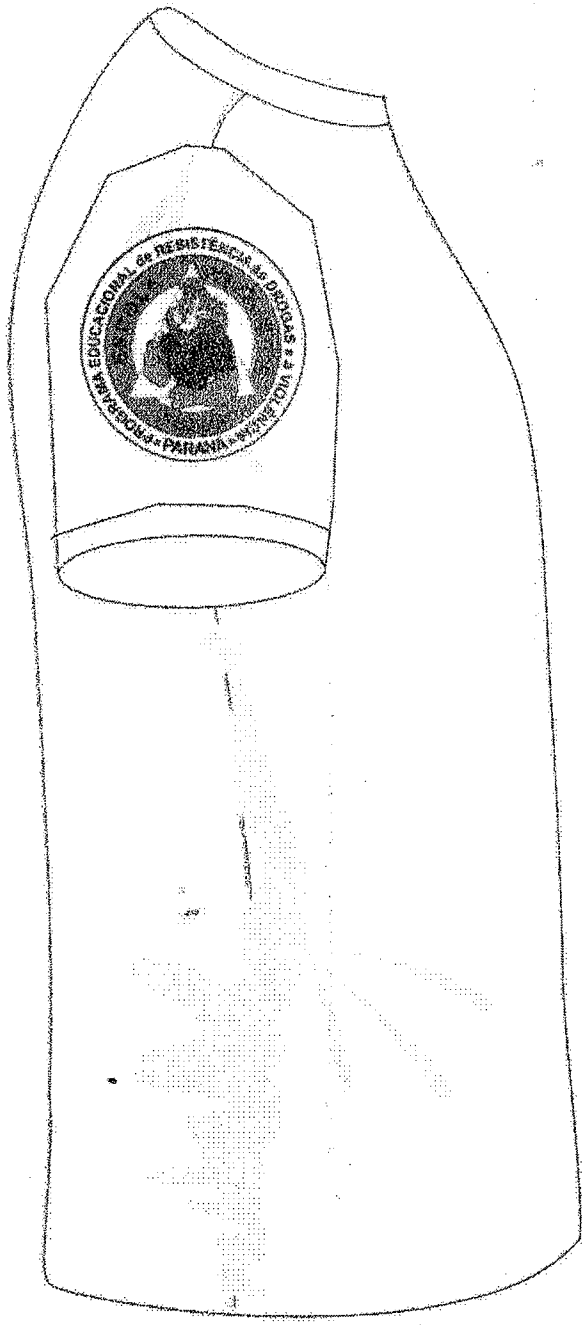
(46) 3524 7879 (46) 99941 2486 (46) 98801 8769

Rua Vereador Romeu Largo Werlang, 1520, Centro - Francisco Beltrão.

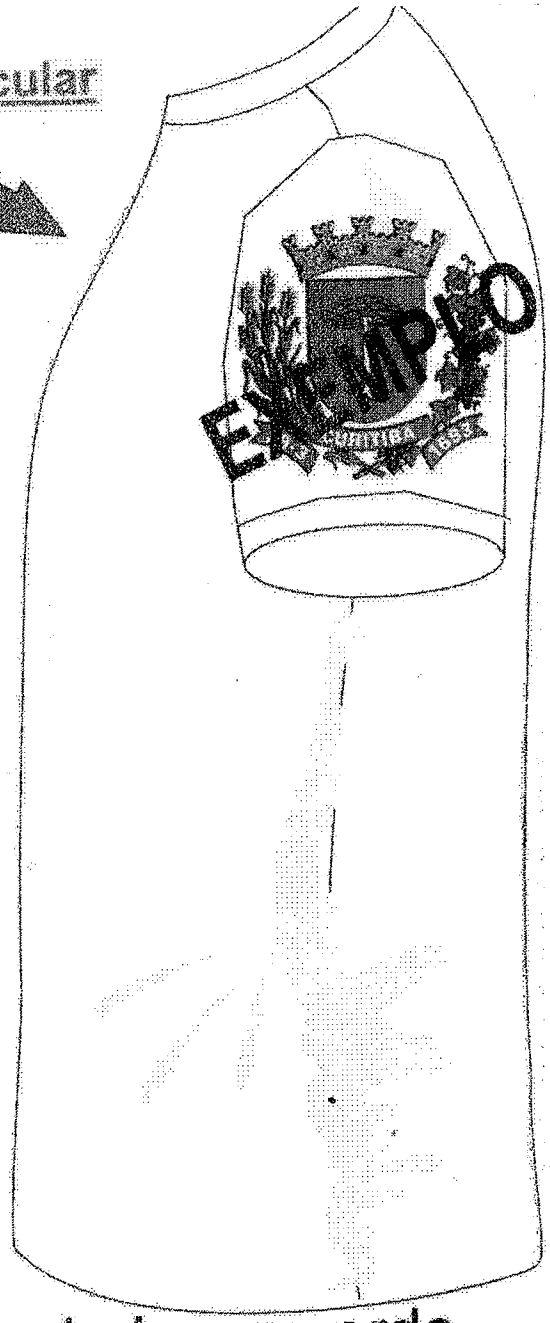
frente


Uma escola de cidadania para a vida.
patrocinios
costas

Quando for escola particular
colocar a logo.



lado direi (logo PROERD)



lado esquerdo
(brasão do Mu icípio)

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a Vossa Senhoria o envio de **orçamento para a confecção de camisetas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD**, destinadas aos alunos do **5º ano do Ensino Fundamental** que participarão da formatura do programa, prevista para o mês de **dezembro de 2026**, no município de **Nova Esperança do Sudoeste – PR**.

Para darmos continuidade à tramitação do processo de contratação, solicitamos que a proposta seja apresentada **em papel timbrado da empresa** ou que este documento seja devidamente preenchido, assinado e carimbado pela empresa, contendo todas as informações necessárias.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: educacaones@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Avenida Vereador Guilherme Leandro, Centro, Nº. 255, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Dados da empresa proponente:

Razão social: CONFECCÇOES SIMONE LTDA

CNPJ: 05,100,204/0001-18

Inscrição estadual: 90259316-00

Endereço: [illegible] NICOLAU INACIO-954- CENTRO – SALTO DO LONTRA -
[illegible]

Telefone([illegible] 7806 99901 7420

Pessoa para contato: SIMONE

E-mail: CONFECCOESSIMONE@YAHOO. COM

Local, data do orçamento: SALTO DO LONTRA, 09 de OUTUBRO de 2026.

Confecções Simone
LTDA. - ME
CNPJ: 05.100.204/0001-18

Assinatura do Representante da Empresa [illegible]**mbo**

Lote	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Camisetas Material: Poliester Tamanhos: ,9,10,12,14,16 ,M,G,GG,EXG	95	39,90	3790,50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Educação.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para **Aquisição de Camisetas para os Alunos que**

estão realizando o Proerd no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O PROERD é um programa de caráter social e preventivo desenvolvido pela Polícia Militar em parceria com as escolas, com o objetivo de transmitir aos estudantes valores e habilidades que os auxiliem a resistir às drogas e à violência.

A aquisição das camisetas é necessária para a identificação visual dos alunos participantes, padronização das turmas e fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização do programa.

Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Educação para a formatura dos alunos no Programa.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para **Aquisição de Camisetas para os Alunos que estão realizando o Proerd no Município**, está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender à aquisição de camisetas destinadas aos alunos participantes do PROERD no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. As camisetas deverão ser de boa qualidade, confortáveis,

resistentes e confeccionadas conforme as especificações, tamanhos, cores e estampas definidos pelo Departamento responsável. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos e dentro do prazo e local estabelecidos, incluindo todos os custos de confecção, personalização e transporte. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações solicitadas, garantindo o atendimento adequado às necessidades do programa.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade de camisetas a ser adquirida será definida conforme o número de alunos participantes do PROERD no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, considerando a demanda informada pelo Departamento responsável e os tamanhos necessários. A estimativa visa atender a todos os alunos participantes, garantindo a disponibilidade dos itens em quantidade adequada, evitando desperdícios e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à aquisição de camisetas para os alunos participantes do PROERD no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Foram considerados os preços praticados por empresas do ramo, a qualidade dos materiais, as possibilidades de personalização e os prazos de

entrega, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as necessidades do Departamento responsável e com os princípios da economicidade e eficiência.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de outubro de 2026, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisetas para formatura do PROERD. Devem ser confeccionadas em malha 100% poliéster, gola careca, costura reforçada, mangas curtas, cor branca, com estampa frontal do logotipo oficial do PROERD (colorido) e estampa nas mangas com a logomarca da Prefeitura e Polícia Militar, conforme arte aprovada. Tamanhos variados conforme relação nominal dos alunos (numéricos de 6,.8,10,12,14,16, P, M,G, GG e EXG).	UN	95	R$ 38,90	R$ 3.695,50

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de camisetas para os alunos participantes do PROERD no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, visando à identificação dos participantes e ao fortalecimento das ações educativas desenvolvidas pelo programa. As camisetas deverão atender às especificações estabelecidas, garantindo qualidade, conforto e durabilidade, sendo entregues em quantidade, tamanhos e prazo adequados à demanda do Departamento responsável, proporcionando o atendimento

eficiente das necessidades do Município e o uso adequado dos recursos públicos.

10-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por **item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição das camisetas visa atender aos alunos participantes do PROERD no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, proporcionando a identificação dos participantes, incentivando o envolvimento nas atividades educativas e fortalecendo as ações de prevenção às drogas e à violência. Busca-se garantir produtos de qualidade, adequados à demanda, com bom custo-benefício e utilização eficiente dos recursos públicos, como visto no item 3.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar,

fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição das camisetas poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água e energia durante a fabricação, ao uso de matérias-primas e à geração de resíduos de embalagens. Para minimizar esses impactos, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de materiais duráveis e embalagens recicláveis, bem como o descarte adequado dos resíduos, visando à redução dos impactos ambientais e ao uso sustentável dos recursos naturais.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **Aquisição de Camisetas para os Alunos que estão realizando o Proerd no Município,** é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA BONETTI DA SILVA
Data: 21/10/2026 14:52:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA BONETTI DA SILVA
Responsável pelo Dpto. De Educação

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de outubro de 2026.

TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS QUE ESTÃO REALIZANDO O PROERD, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS QUE ESTÃO REALIZANDO O PROERD NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. As camisetas a serem adquiridas são as seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisetas para formatura do PROERD. Devem ser confeccionadas em malha 100% poliéster, gola careca, costura reforçada, mangas curtas, cor branca, com estampa frontal do logotipo oficial do PROERD (colorido) e estampa nas mangas com a logomarca da Prefeitura e Polícia Militar, conforme arte aprovada. Tamanhos variados conforme relação nominal dos alunos (numéricos de 6,.8,10,12,14,16, P, M,G, GG e EXG).	UN	95	R$ 38,90	R$ 3.695,50

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O PROERD é um programa de caráter social e preventivo desenvolvido pela Polícia Militar em parceria com as escolas, com o objetivo de transmitir aos estudantes valores e habilidades que os auxiliem a resistir às drogas e à violência.

3.2.A aquisição das camisetas é necessária para a identificação visual dos alunos participantes, padronização das turmas e fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização do programa.

3.3. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Educação para a formatura dos alunos no Programa.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As camisetas deverão ser entregues no Departamento de Educação, localizado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, Centro, ao lado da Cooperativa de Crédito Sicoob, CEP: 85635-000, em 15 (quinze) dias após autorização/ordem de compra.

5.2. Não serão aceitas camisetas com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, as mesmas poderão ser rejeitadas no ato da entrega, ou posteriormente após conferência das mesmas, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade das camisetas, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Educação.

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, telefone (46) 98406-3230, e-mail: educacaones@hotmail.com), que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se advertência, multas, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou retirar a nota de empenho caracterizará descumprimento total, sujeitando-a à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do respectivo item.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela recusa em substituir os produtos rejeitados dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida ou do contrato rescindido, sem prejuízo da rescisão unilateral.

10.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA BONETTI DA SILVA
Data: 21/10/2026 14:54:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA BONETTI DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Educação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o Proerd, conforme estudo técnico preliminar.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R$ 3.695,50 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo, correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
06.01	914	33.90.30.14.00	104	3.695,50
TOTALIZANDO.....				3.695,50

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de outubro de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.10.22 11:47:09 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 30 de outubro de 2026, ás 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1- OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	914 12.365.0014.2.031	104	339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R$ 3.695,50 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**,** fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE,** ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 30 de outubro de 2026.**

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

VIII) **Declaração unificada,** conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.23 10:12:15 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente Termo de Referência apresenta a especificação referente a **aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. OBJETO

2.1. As camisetas a serem adquiridas são as seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisetas para formatura do PROERD. Devem ser confeccionadas em malha 100% poliéster, gola careca, costura reforçada, mangas curtas, cor branca, com estampa frontal do logotipo oficial do PROERD (colorido) e estampa nas mangas com a logomarca da Prefeitura e Polícia Militar, conforme arte aprovada. Tamanhos variados conforme relação nominal dos alunos (numéricos de 6,.8,10,12,14,16, P, M,G, GG e EXG).	UN	95	R$ 38,90	R$ 3.695,50

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O PROERD é um programa de caráter social e preventivo desenvolvido pela Polícia Militar em parceria com as escolas, com o objetivo de transmitir aos estudantes valores e habilidades que os auxiliem a resistir às drogas e à violência.
3.2. A aquisição das camisetas é necessária para a identificação visual dos alunos participantes, padronização das turmas e fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização do programa.
3.3. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Educação para a formatura dos alunos do Proerd.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As camisetas deverão ser entregues no Departamento de Educação, localizado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, Centro, ao lado da Cooperativa de Crédito Sicoob, CEP: 85635-000, em 15 (quinze) dias após autorização/ordem de compra.
4.2. Não serão aceitas camisetas com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, as mesmas poderão ser rejeitadas no ato da entrega, ou posteriormente após conferência das mesmas, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.
4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade das camisetas, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Educação.

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade das camisetas, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos**

Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98406-3230 ou pelo e-mail: educacaones@hotmail.com.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados ao Departamento de Educação, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	914 12.365.0014.2.031	104	339030000000

DEBORA BONETTI DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Educação

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA: **CNPJ:** **ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total			

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2026
DISPENSA Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em ..…

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2.1. As camisetas deverão ser entregues no Departamento de Educação, localizado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, Centro, ao lado da Cooperativa de Crédito Sicoob, CEP: 85635-000, em 15 (quinze) dias após autorização/ordem de compra.
2.2. Não serão aceitas camisetas com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, as mesmas poderão ser rejeitadas no ato da entrega, ou posteriormente após conferência das mesmas, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.
2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$.....,...** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	914 12.365.0014.2.031	104	339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE
5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação

da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Verificar minuciosamente a conformidade das camisetas, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Garantir a qualidade das camisetas, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Educação.
b) Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;
c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;
d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1.O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.
13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98406-3230 ou pelo e-mail: educacaones@hotmail.com.
13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA
16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

Ass:_____ Ass:_____

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 30 de outubro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.23 10:11:42 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 26/10/2026 07:46:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 30 de outubro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido. O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Agente de Contratação

Cod472946

Unilima
Uniformes

Proposta de Preços

Ao,

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/ PR

REF.: DISPENSA POR LIMITE

Objeto: aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	95	UND	Camisetas para formatura do PROERD. Devem ser confeccionadas em malha 100% poliéster, gola careca, costura reforçada, mangas curtas, cor branca, com estampa frontal do logotipo oficial do PROERD (colorido) e estampa nas mangas com a logomarca da Prefeitura e Polícia Militar, conforme arte aprovada. Tamanhos variados conforme relação nominal dos alunos (numéricos de 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG)	MARCA PRÓPRIA (UNILIMA)	R$ 28,30	R$ 2.688,50
VALOR TOTAL: R$ 2.688,50 (Dois Mil Seiscentos Oitenta e Oito Reais Cinquenta Centavos)-------						

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782
Dados: 2026.10.30 08:48:39 -03'00'

Unilima Uniformes e Confecções Ltda
CNPJ: 18.250.413/0001-90
Inscrição Estadual: 082.958.07-6 Inscrição Municipal: 45211-9
Rua Regina Piassarolo, nº 18 – Bairro Agostinho Simonato
Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo CEP: 29.311-756
Contato: (28) 3036-8701 / admunilima@gmail.com

Unilima Uniformes

2 - Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital.

3 - Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

4 - O prazo de entrega dos materiais é 15 (quinze) dias conforme edital.

5 - O prazo de pagamento é conforme edital.

6 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: Unilima Uniformes e Confecções Ltda
CNPJ: 18.250.413/0001-90
Insc. Estadual: 082.958.07-6
Insc. Municipal: 45211-9
Endereço: Rua Regina Piassarolo nº 18 -Agostinho Simonato - Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.311-756
Contatos: (28) 3036-8701 / (28) 99951-5753 (WhatsApp)
E-mail: admunilima@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES)
Agência: 115 **Conta Corrente nº:** 23403041
Chave PIX (CNPJ): 18 250 413 0001 90
Titular: Unilima Uniformes e Confecções Ltda

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Mateus de Lima Pícoli **Cargo/Função:** Sócio Administrador
Endereço: Rua Florcinda Leal, 20, Centro.
CEP: 29.490-000 **Cidade:** Atílio Vivácqua **UF:** ES
CPF/MF: 128.400.937-82 **RG nº:** 3.491.546 **Expedido por:** SPTC ES
Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim – ES

MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782 Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782 Dados: 2026.10.30 08:48:29 -03'00'

Unilima
Uniformes

Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro

E-mail: admunilima@gmail.com

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Outubro de 2026.

MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782
Dados: 2026.10.30 08:48:18 -03'00'

Mateus de Lima Pícoli
Sócio / Administrador
C. I.: 3491546 SPTC ES
CPF: 128.400.937-82

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1980, filho de Maria Neves Lima de Andrade e de Carlos de Andrade, contador, portador do CPF nº 052.165.137-95, e da Carteira de Identidade nº 1.689.764, expedida por SPTC – ES em 05/06/1998, residente na Rua Dulcino José Bernardo, nº 19, Bloco II - Apto. 201, bairro Jardim América, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.310-717;

MATEUS DE LIMA PÍCOLI, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1991, filho de Rildo de Avelar Pícoli e Cecília de Lima Pícoli, empresário, portador do CPF nº 128.400.937-82, e da Carteira de Identidade nº 3.491.546, expedida por SPTC – ES em 08/02/2011, residente na Rua Principal, S/nº no distrito de Córrego dos Monos, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.328-000;

Únicos sócios da empresa: **"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"**, com sede e foro na Rua Regina Piassarolo, 36, 2º Andar, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.311-756, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32201699792 em 28/05/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº. 18.250.413/0001-90, resolvem, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade decide alterar seu capital social que era de R$ 80.000,00 (vinte mil reais), dividido em 80.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, e partir deste ato, fica elevado pelo aumento oriundo da incorporação de lucros acumulados desta mesma a atividade empresária, apurados contabilmente. Desta forma, o capital da sociedade, passa a ser de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuídas entre os sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$	%
CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	90.000	90.000,00	50
MATEUS DE LIMA PÍCOLI	90.000	90.000,00	50
TOTAL	180.000	180.000,00	100

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Par. Único - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; em contrário, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de (60) sessenta dias a contar da comunicação comprovada de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios decidem alterar o objeto social da sociedade que passa a ter a seguinte redação: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, e o COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Assim, a partir deste ato exercerá as seguintes atividades:
CNAE 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;

CNAE 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;

CNAE 1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL;

CNAE 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

CNAE 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, e;

CNAE 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Regina Piassarolo 18, bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.311-756.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, como segue, que passará a vigorar em substituição ao primitivo e todas as suas alterações promovidas até esta data.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

São sócios nesta sociedade os seguintes:

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1980, filho de Maria Neves Lima de Andrade e de Carlos de Andrade, contador, portador do CPF nº 052.165.137-95, e da Carteira de Identidade nº 1.689.764, expedida por SPTC – ES em 05/06/1998, residente na Rua Dulcino José Bernardo, nº 19, Bloco II - Apto. 201, bairro Jardim América, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.310-717, e;

MATEUS DE LIMA PÍCOLI, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1991, filho de Rildo de Avelar Pícoli e Cecília de Lima Pícoli, empresário, portador do CPF nº 128.400.937-82, e da Carteira de Identidade nº 3.491.546, expedida por SPTC – ES em 08/02/2011, residente na Rua Principal, S/nº no distrito de Córrego dos Monos, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.328-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a denominação social de **"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"**, com sede e foro na Rua Regina Piassarolo 18, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.311-756, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32201699792 em 28/05/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº. 18.250.413/0001-90.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dividido em Cento e oitenta mil quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$	%
CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	90.000	90.000,00	50
MATEUS DE LIMA PÍCOLI	90.000	90.000,00	50
TOTAL	180.000	180.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

Constituem objetivos sociais: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, e o COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

E atividades econômicas:

CNAE 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;

CNAE 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;

CNAE 1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL;

CNAE 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

CNAE 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, e;

CNAE 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de maio de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada e representada, em conjunto ou separadamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por **CARLOS DE ANDRADE JUNIOR** e **MATEUS DE LIMA PÍCOLI**, já qualificados acima, por tempo indeterminado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de terceiros, sem autorização de ambos; podendo qualquer das partes, constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", tendo direito a retirada mensal a título de pró-labore fixada previamente em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 1º – A incorporação ou alienação de bens imóveis dependerá da anuência de ambos os sócios.

Parágrafo 2º – Não será exigida assinatura em conjunto dos administradores, para operações bancárias, contratos de câmbio, especialmente emissão de cheques em nome da sociedade, bem como, em caso de representação judicial para fins de citação inicial em juízo, ativa e passivamente.

CLÁUSULA NONA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios terão direito a retirada mensal a título de PRÓ LABORE, fixado pelo mútuo consenso e de conformidade com os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de Julho de 2018.

4º OFÍCIO DE NOTAS

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR

4º OFÍCIO DE NOTAS

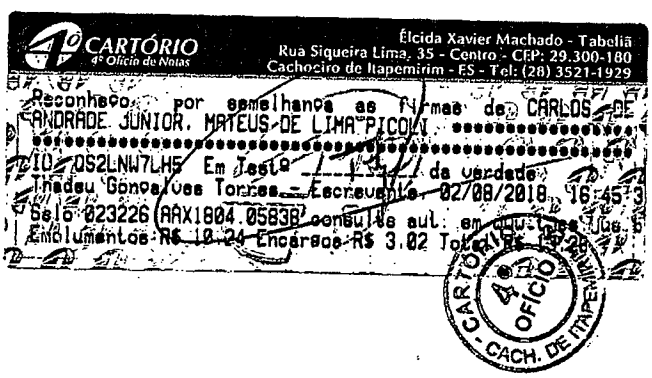
MATEUS DE LIMA PÍCOLI

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
18.250.413/0001-90 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	28/05/2013

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNILIMA UNIFORMES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REGINA PIASSAROLO	18	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.311-756	AGOSTINHO SIMONATO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMUNILIMA@GMAIL.COM	(28) 3036-8701 / (28) 9951-6162

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2026** às **15:15:20** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:02 do dia 02/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2027.
Código de controle da certidão: **BAB8.DB1B.A522.331C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.250.413/0001-90

Razão social: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Endereço: R REGINA PIASSAROLO 18 / AGOSTINHO SIMONATO / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29311-756

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2026 a 18/11/2026

Certificação Número: 2026102001092060723455

Informação obtida em 23/10/2026 16:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.250.413/0001-90
Certidão nº: 83826322/2026
Expedição: 06/10/2026, às 15:14:27
Validade: 04/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.250.413/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260001487046

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.250.413/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/10/2026**, válida até **04/01/2027**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/10/2026.

Autenticação eletrônica: **001E.793F.B8E0.D4A8**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 74791/2026

Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ: 18.250.413/0001-90

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 15:01:22 do dia 06/10/2026 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 05/12/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **1e65e43a**

Unilima Uniformes

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao,

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/ PR

REF.: DISPENSA POR LIMITE

A empresa **Unilima Uniformes e Confecções Ltda**, localizada na Rua Regina Piassarolo, nº 18, no bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ nº **18.250.413/0001-90**, por intermédio de seu Sócio-Administrador, o Senhor Mateus de Lima Pícoli portador da Carteira de Identidade nº 3491546 SPTC ES e CPF nº 128.400.937-82, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782 Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782 Dados: 2026.10.30 08:49:56 -03'00'

Unilima Uniformes e Confecções Ltda
CNPJ: 18.250.413/0001-90
Inscrição Estadual: 082.958.07-6 Inscrição Municipal: 45211-9
Rua Regina Piassarolo, nº 18 – Bairro Agostinho Simonato
Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo CEP: 29.311-756
Contato: (28) 3036-8701 / admunilima@gmail.com

Unilima
Uniformes

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Mateus de Lima Pícoli portador da Carteira de Identidade nº 3491546 SPTC ES e CPF nº 128.400.937-82, Sócio-Administrador (sócio administrador/procurador/direto/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
Contatos: (28) 3036-8701 / (28) 99951-5753 (WhatsApp)
E-mail: admunilima@gmail.com
Banco: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES)
Agência: 115 Conta Corrente nº: 23403041
Chave PIX (CNPJ): 18 250 413 0001 90
Titular: Unilima Uniformes e Confecções Ltda

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Mateus de Lima Pícoli portador da Carteira de Identidade nº 3491546 SPTC ES e CPF nº 128.400.937-82, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Outubro de 2026.

MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782
Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782
Dados: 2026.10.30 08:49:45 -03'00'

Mateus de Lima Pícoli
Sócio / Administrador
C. I.: 3491546 SPTC ES
CPF: 128.400.937-82

PARECER JURÍDICO Nº 196/2026

Processo Licitatório nº 138/2026
Dispensa de Licitação nº 35/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 138/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 35/2026, cujo objeto é a aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico preliminar; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de

> seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

> Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º,

5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para

consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, fica a critério do poder discricionário da administração, a dispensa de licitação. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de novembro de 2026.

JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Dados: 2026.11.06 09:49:59 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de novembro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.11.04 13:44:31 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 18.250.413/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 2.688,50 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.11.04 13:44:09 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3730

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 2.688,50 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473250

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 357/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 18.250.413/0001-90

DO OBJETO: Aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R$ 2.688,50 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de fevereiro de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3731

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 357/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 18.250.413/0001-90
DO OBJETO: Aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 2.688,50 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de fevereiro de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473324

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3731

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 05/11/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br